



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

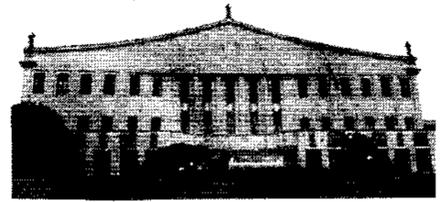
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 225 • São Paulo, sexta-feira, 27 de novembro de 1998

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO POUPEMPO - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, CONVOCA o servidor abaixo relacionado para a participação do Programa de Treinamento, para o desempenho das atividades no PoupeTempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão - para o Posto Campinas.

#### POSTO CAMPINAS

O servidor abaixo relacionado deverá comparecer para início do Programa de Treinamento em Serviço, dia 30-11-98, às 6h45m:

Órgão: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT

#### POSTO POUPEMPO CAMPINAS

Local: R. Francisco Glicério, 935 - Centro - Campinas  
Contato: Sra. Cathi - na Administração do Posto Silvana Austroze Barijan.....RG 15.658.453

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.651, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

*Dá nova redação e acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 22.717, de 21 de setembro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 28.348, de 22 de abril de 1988, que declara Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	2
Economia e Planejamento .....	2
Justiça e Defesa da Cidadania .....	2
Assistência e Desenvolvimento Social .....	2
Emprego e Relações do Trabalho .....	2
Segurança Pública .....	2
Administração Penitenciária .....	5
Fazenda .....	7
Agricultura e Abastecimento .....	10
Educação .....	10
Saúde .....	18
Energia .....	—
Transportes .....	24
Administração e Modernização do Serviço Público .....	24
Cultura .....	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	25
Esportes e Turismo .....	25
Habitação .....	25
Meio Ambiente .....	25
Procuradoria Geral do Estado .....	29
Transportes Metropolitanos .....	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....	30
Universidade de São Paulo .....	31
Universidade Estadual de Campinas .....	31
Universidade Estadual Paulista .....	31
Ministério Público .....	32
Editais .....	34
Mídia Eletrônica .....	36
Concursos .....	41
Diários dos Municípios .....	47
Partidos Políticos .....	53
Ministérios e Órgãos Federais .....	53

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 22.717, de 21 de setembro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 28.348, de 22 de abril de 1988, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - As terras devolutas vagas, livres de posse legítima ou ocupadas sem o consentimento do Estado, que sejam apuradas na região de abrangência da Área de Proteção Ambiental declarada neste decreto, ficam consideradas Unidades de Conservação Ambiental, a serem especificadas pelo órgão ambiental competente, devendo a Procuradoria Geral do Estado providenciar a demarcação e incorporação das mesmas e ulterior destinação.

Parágrafo único - Não integram o perímetro da Área de Proteção Ambiental de que trata este artigo as terras reconhecidas como de propriedade definitiva dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, cuja demarcação e respectivo título de legitimação de posse dar-se-á conforme o disposto na Lei nº 9.757, de 15 de setembro de 1997."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1998

MÁRIO COVAS  
Edson Luiz Vismona  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de novembro de 1998.

### DECRETO Nº 43.652, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

*Transfere da administração da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica, situado no Município de Itu, e dá outras providências*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para a da Secretaria da Segurança Pública, com destino ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, imóvel situado à Avenida Barata Ribeiro, Município de Itu, consistente em terreno com 3.865,00m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), parte de área maior, com as medidas e confrontações constantes dos elementos técnicos anexos ao processo CEETEPS-584/98, a saber: "Inicia no ponto 1, situado no alinhamento predial da Avenida Barata Ribeiro - coordenadas X=182.165 Y=203.194, segue por 98,77m até o ponto 2 - coordenadas X=229.791 Y=116.665, no mesmo alinhamento; deste ponto deflete à direita e segue por 3,32m até o ponto 3 - coordenadas X=231.202 Y=113.662; deste ponto deflete à direita e segue por 6,63m até o ponto 4 - coordenadas X=233.441 Y=102.133; deste ponto deflete à direita e segue por 5,58m até o ponto 5 - coordenadas X=232.581 Y=102.133, no alinhamento predial da Rua Professor José Benedito Gonsalves; deste ponto segue por 13,71m até o ponto 6 - coordenadas X=222.445 Y=92.896, no mesmo alinhamento; deste ponto deflete à direita e segue por 120,32m até o ponto 7 - coordenadas X=138.709 Y=179.304, confrontando com a Fazenda do Estado (ETAE "Martinho Di Ciero"); deste ponto deflete à direita e segue por 49,59m até o ponto 1, inicial, confrontando com a Fazenda do Estado."

Artigo 2º - A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à eventual regularização cadastral e à retificação do termo de permissão de uso da área maior ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, autorizada pelo Decreto nº 37.735, de 27 de outubro de 1993.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1998

#### MÁRIO COVAS

Flávio Fava de Moraes  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de novembro de 1998.

## ATOS DO GOVERNADOR

#### Decretos de 26-11-98

**Designando**, com fundamento no art. 4º do Dec. 41.679-97, Vera Lúcia Ramos Bononi, RG 3.167.754, para integrar, como membro suplente e na qualidade de representante da Secretaria do Meio Ambiente, o Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, em substituição a Stela Goldenstein.

**Dispensando**, a pedido, Rachel Trajber da função de membro suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC.

**Designando**, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92 e 37.522-93, Sonia Maria Barros de Oliveira, RG 3.503.908-5, para integrar, como membro suplente e na qualidade de representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, em complementação ao mandato de Rachel Trajber.

#### Designando:

com fundamento no art. 27 dos Estatutos da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, aprovados pelo Dec. 10.235-77, os adiante relacionados para integrarem o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos:

I - na qualidade de membros titulares: Orlando de Maria Junior, RG 15.156.796, que será seu Presidente; Nelson Okamura, RG 4.378.555; Antonio Celso Agune, RG 5.044.183;

II - na qualidade de membros suplentes: Eloiza Naccarati, RG 13.580.960; Napoleão Toshikazu Shiraishi, RG 3.003.738, em recondução; Paulo Nadir, RG 3.560.570.

**Designando**, com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, com redação alterada pelas Leis 985-76 e 2.793-81, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Valdir dos Santos, RG 6.804.898-1 e Alzira de Oliveira, RG 6.621.981, para integrarem, respectivamente, como membros titular e suplente e na qualidade de representantes da Secretaria de Economia e Planejamento, o Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, com mandato igual ao de seus atuais integrantes.

#### Apostila do Governador, de 26-11-98

No decreto publicado em 2-10-98, referente à designação de membros para integrarem o Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, para declarar que Jussara Maria Carnevali é a representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, na qualidade de membro suplente, em recondução.

#### Despachos do Governador, de 26-11-98

No processo SAMSP-362-94, sobre composição da Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução dos autos e nos termos dos arts. 278, § 1º, e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Carlos Alberto Lorenzetti, RG 4.733.445 e de Ederaldo Ayrton Ribeiro, RG 2.858.023, bem como, a designação de Maria Luiza de Oliveira, RG 7.554.395, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante Permanente da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, pelo prazo de 2 anos.

Aprovo, também, a designação de Marisa Chaves Martins Fontes Kühl, RG 3.060.914, para exercer a função de suplente dos componentes do aludido Colegiado, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente."

Nos processos 1.261-93 + 120-93 + 769-93 - todos GS/SAP, sobre indicação de membros para a Segunda Comissão Processante Permanente:

"Diante da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e, nos termos dos arts. 278, § 1º, e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Heloisa Gonçalves Bartoli, RG 3.658.988, Procurador do Estado, para, na qualidade de Presidente, integrar a Segunda Comissão Processante Permanente da Secretaria da Administração Penitenciária, em substituição a Scarlet Andrade Buchalla Kaplan, RG 8.292.431."

No processo GS-1.217-93 c/aps. GS-768-93 - ambos SAP, sobre recondução de membro da 1ª Comissão Processante Permanente: "Diante da manifestação do Secretário da Administração Penitenciária e nos termos dos arts. 278, § 1º, e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de João Vieira Ferreira Prado, RG 9.965.594, Assistente Técnico de Direção I, para, na qualidade de membro, continuar integrando a Primeira Comissão Processante Permanente da referida Secretaria de Estado, pelo prazo de 2 anos."

No processo SE-1.190-96, sobre parcelamento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e dos termos do parecer 1254-98, da AJG, com adendo da Chefia do órgão, autorizo que a devolução do valor resultante da rescisão em virtude do descumprimento do convênio celebrado com o Município de Areias, objetivando a aquisição de materiais destinados ao Projeto Cesta Aluno/Professor e Escolas-PCME, se faça parceladamente, nos moldes propostos, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAEE-41.487-97-SRHSO - 2º Vol., sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução destes autos, especialmente a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 1293-98, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT, visando à colaboração mútua dos participantes na realização de estudos, pesquisas e desenvolvimento tecnológico, bem como a capacitação de recursos humanos, em apoio ao planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos no Estado de São Paulo, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

Nos processos SE-432-98 - c/ap. SE-679-96 e SE-309-96, sobre reposição de vencimentos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 1197-98, da AJG, dispenseo Maria Cristina Soccio, RG 3.966.788, Professor III, SQC-II-QM-SE, classificado na EESG Alberto Andaló, da reposição das importâncias recebidas a título de "pro-labore" no período de 7-2-95 a 1º-4-96, em que exerceu irregularmente a função de Vice-Diretor de Escola."

No processo SAA-148-98, sobre bens público. Doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 1307-98, da AJG, autorizo a doação dos bens móveis arrolados e avaliados nos autos à Unicamp, para destinação à Faculdade de Engenharia de Alimentos, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SS-1722-93 - Vols. I a III, sobre despesa pública. Indenização: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da representação do Secretário da Saúde, bem como dos termos do parecer 1074-98, da AJG, autorizo o pagamento, a título de indenização, das despesas efetuadas com serviços de manutenção técnica preventiva, com substituição de peças em aparelhos de lentes instalados nos NGAS's - Núcleo de Gestão Assistencial do Ersa-I - Centro, prestados pela empresa Sermaco - Serviços de Manutenção e Comércio Hospitalar Ltda., sem cobertura contratual, no período de janeiro a outubro de 1996, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. De outra parte, atribuo caráter indenizatório aos pagamentos já efetuados, referentes aos serviços prestados no período de maio de 1994 a dezembro de 1995."

No processo SS-26.647-91 - Vols. I a III, em que é interessado o Hospital Geral de São Mateus, sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da representação da Secretaria da Saúde e dos termos e conclusões do parecer 1.068-98, da AJG, autorizo o pagamento, a título de